



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 428

DATA: 13 de novembro de 1971.

SÚMULA: "Autoriza a aquisição de uma motoniveladora "Caterpillar" e anulação de crédito orçamentário no valor de R\$ 34.470,00, abertura de crédito suplementar na mesma importância e das outras providências".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma motoniveladora marca "Caterpillar" modelo nº 12 serie E da firma Parana Equipamentos S/A., vencedora da licitação efetuada em 25.10.71, conforme edital nº 06/71, de 15.10.71, pelo valor de Cr\$. 172.350,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), a vista.

Art. 2º - Para cobertura de parte das despesas de que trata o artigo acima fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a anular por decreto parte da dotação 40 - Setor de Obras, - 4.0.0.0, Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - 02 - Obras e Asfaltamento Urbano, no valor de R\$ 34.470,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta cruzeiros), constante do orçamento do corrente exercício, aprovado pela lei nº 402, de 23.12.70, e abrir um crédito adicional suplementar no mesmo valor e no mesmo orçamento, para reforço da dotação 42 - Setor Rodoviário Municipal - 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações, 01 - Trator e Equipamentos.

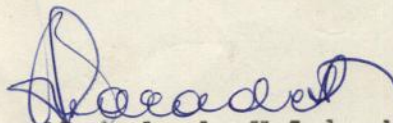
§ 1º - O saldo restante destinado ao pagamento da motoniveladora será atendido com recursos do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) - instituído pela Lei Complementar nº 8 de 3.12.70, do qual o Município de Guaíra é contribuinte por força da lei municipal nº 410 de 15.6.71.

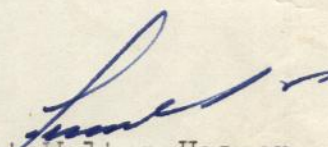
§ 2º - Lei Especial do Município disporá sobre o empréstimo do PASEP de que é administrador o Banco do Brasil S/A., de acordo com a Resolução nº 183, de 27.4.71 do Conselho Monetário Nacional, a fim de atender ao disposto no § 3º, fine, do art. 62 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 13 de novembro de 1971.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.